



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-ASTEJ**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Decisão Nº 28 - SMCL-ASTEJ

Processo Sei nº 002.000567/2025-22

Pregão Eletrônico nº 90083/2025/SMCL/PMPV

Objeto: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner para impressoras da marca HP), visando atender as unidades administrativas participantes.

Interessado: Prefeitura do Município de Porto Velho – RO / SMCL / SMTI

Assunto: Análise de recurso administrativo e legalidade dos atos.

Vistos e analisados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, que trata do recurso administrativo interposto pela empresa N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.915.722/0001-83, em face da decisão da Agente de Contratação que a desclassificou nos itens 6, 15, 17, 19, 20, 23 e 24 do certame.

CONSIDERANDO a decisão da Agente de Contratação (ID nº 0775891), que desclassificou a proposta da recorrente por descumprimento de exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela recorrente em sua peça recursal (ID nº 0638876), que, em síntese, alega a boa qualidade de seus produtos e questiona a legalidade da exigência de marca específica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica (ID nº 0834963), o qual concluiu, de forma fundamentada, pela legalidade e obrigatoriedade do ato de desclassificação, por se tratar de ato vinculado em razão do descumprimento de cláusulas editalícias objetivas, notadamente a apresentação de laudos técnicos com validade expirada e a oferta de produto diverso do especificado para itens em que a originalidade era requisito indispensável à preservação da garantia de equipamentos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, que os argumentos da recorrente não foram suficientes para afastar os vícios insanáveis apontados em sua proposta, restando demonstrada a plena conformidade da decisão recorrida com os princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1) **CONHECER** do recurso administrativo interposto, por ser tempestivo.

2) No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para manter integralmente a decisão da Agente de Contratação que desclassificou a empresa N.A. FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME nos itens 6, 15, 17, 19, 20, 23 e 24 do Pregão Eletrônico nº 90083/2025.

3) **ACOLHER** o Parecer Jurídico retro como fundamento e razão de decidir deste ato.

4) Pela **NOTIFICAÇÃO** das partes interessadas e a **PUBLICAÇÃO** da presente manifestação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios em que se deu a publicidade do edital, em observância ao princípio da transparência.

5) **ENCAMINHAR** os autos à Sra. Pregoeira para que adote as providências necessárias.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de Abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão de Licitações - SMCL



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Secretario(a)**, em 29/04/2026, às 11:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel, Secretario(a)**, em 29/04/2026, às 12:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0849996** e o código CRC **8BDBAE1A**.

